



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 22 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4852



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 150/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2023)	3
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
ATOS OFICIAIS	5
PORTARIA (Nº 10/2023)	5
PORTARIA (Nº 11/2023)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023)	30
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023)	31

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 150/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº150/2023.

Exonera Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Sr. Jonilson de Jesus Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 215/2023

Objeto: Contratação de empresa para treinamento e oficinas referente aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Vera Cruz.

Licitação: Dispensa nº 042/2023

Processo Administrativo: 314/2023

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte: 715/716

Contratado: I. C. SIMÕES – GESTÃO CULTURAL

CNPJ: 10.882.163/0001-07

Prazo: 03(três) meses

Valor Global: R\$ 14.00,00(quatorze mil reais).

Vera Cruz/Bahia, 22 de novembro de 2023.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2023

Objeto: Contratação de empresa para treinamento e oficinas referente aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Vera Cruz.

Processo Administrativo: 314/2023

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte: 715/716

Contratado: I. C. SIMÕES – GESTÃO CULTURAL

CNPJ: 10.882.163/0001-07

Prazo: 03(três) meses

Valor Global: R\$ 14.00,00(quatorze mil reais).

Vera Cruz/Bahia, 22 de novembro de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 10/2023)

PORTARIA DO CALENDÁRIO

ANO LETIVO 2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-BA PARA O ANO LETIVO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro, CEP: 44.470- 000 Vera Cruz /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2023

**ESTABELECE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS INERENTES À
REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA
CRUZ - BA PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96.

CONSIDERANDO o Artigo 206, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, o qual estabelece duzentos dias letivos, totalizando o mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000, por fomentar e intensificar na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo da educação primária, bem como, estabelece a idade mínima para ingresso na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO o Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos, ano de 2022, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, por acatar a nomenclatura utilizada para EJA.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008; e o Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, que ratifica a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo do Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008.

CONSIDERANDO os Artigos 24 e 34 da Lei nº 9394/1996, institui, a jornada de tempo integral no ensino fundamental e a Meta 05 do PME Vera Cruz que preconiza a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Vera Cruz – BA, bem como, informar o cronograma de matrícula, conforme dispostos no Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º. Fica instituída a comissão permanente de acompanhamento, coordenação e supervisão das matrículas nas escolas municipais, com as seguintes atribuições:

- I – Transmitir orientações suplementares, quando necessário, para as unidades escolares da rede de ensino sobre os procedimentos inerentes às matrículas;
- II – Fazer reuniões periódicas de monitoramento e avaliação do processo de matrículas;
- III – Expedir notificações às escolas que atuarem no processo de matrículas em desacordo com as recomendações constantes nesta portaria;
- IV – Monitorar o fluxo das matrículas nas escolas municipais, durante o período definido no Anexo I;
- V – Interceder junto às unidades escolares sempre que se fizer necessário, visando à reorganização das turmas, promoção de ajustes nos termos desta portaria, desde que não transgrida a autonomia da unidade escolar prevista em lei;
- VI – Emitir parecer e/ou relatório conclusivo sobre as matrículas escolares na rede de ensino municipal, quando da finalização do período citado no anexo I;
- VII – Resolver os casos omissos cuja solução não esteja prevista na presente portaria.
- VIII- A comissão será constituída pelos seguintes servidores municipais:

- I – PRESIDENTE - **Mônica Pinho Santos Santos**;
- II – EDUCAÇÃO INFANTIL - **Hilza Santana Conceição Marinho**;
- III – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - **Ana Cristina Mendes Brandes**;
- IV – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - **Fábio da Cruz Silva**;
- V – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - **André de Oliveira Silva Ferreira**;
- VI – CENSO ESCOLAR – **Ana Paula Ferreira Queiroz**.

Art. 3º. O aluno deverá ser matriculado preferencialmente nas unidades escolares próximas de sua residência, ficando a matrícula de alunos fora do entorno residencial sujeita à análise da Comissão de Matrícula.

§1. A matrícula deverá ser efetivada na Unidade Escolar seguindo o critério de proximidade residencial estabelecido acima, respeitando a solicitação do requerente. Entretanto se o quantitativo de alunos matriculados for superior à capacidade da Unidade Escolar, não havendo condições de atendimento da demanda, o município providenciará o atendimento em outra Unidade, segundo os critérios definidos pela Comissão de Matrícula.

Art. 4º. A regra a que se referem os artigos 1º e 3º deste documento aplicar-se-á, não só para estudantes novos, bem como para os que já estão matriculados em nossa rede de ensino no ano letivo de 2022. Precisando, desta forma, serem transferidos para as unidades de ensinos mais próximas de sua residência, mediante anuência dos responsáveis.

Art. 5º. A composição das turmas deverá seguir o critério prioritariamente de idade/série, assim assegurando uma paridade etária entre os estudantes de uma mesma turma.

§ 1º. Alunos a partir de 15 anos, com idade/série defasada, deverão ser matriculados preferencialmente em turmas da EJA. É vetada a matrícula de alunos em distorção idade/série nas turmas regulares, salvo casos especiais, sob a análise e aprovação prévia da Comissão de Matrícula.

§ 2º. As turmas serão compostas por quantitativo mínimo e máximo de estudantes estabelecidos no ANEXO III, observando sempre a capacidade do espaço físico (sala de aula) da Unidade Escolar, garantindo o conforto e a qualidade de ensino. Fica vetada a subdivisão de turmas sem a avaliação e aprovação prévia da Comissão de Matrícula.

§ 3º. Excepcionalmente, e existindo circunstância que o justifique, submetida à análise da Comissão de Matrícula, os critérios fixados nos § 1º e 2º poderão ser modificados, para melhor atendimento da demanda pelo serviço, assim como para garantir a qualidade e eficiência deste.

Art. 6º. As turmas da Educação de Jovens e Adultos deverão observar a Resolução CNE /CEB nº 03/2010, além de seguir o mesmo padrão de nomenclatura em todo o município, reconhecendo dois segmentos:

- I- Segmento I- equivalente aos primeiros cinco anos do Ensino do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Observação, estas turmas podem ser formadas de salas multisseriadas;
- II- Segmento II- equivalente aos últimos quatro anos do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano).

§1º. Esta portaria está em consonância com Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos, ano de 2022, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, visando alinhar as nomenclaturas propostas para a Educação de Jovens e Adultos nos territórios baianos. Logo, passam a ser denominadas conforme quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS

SEGMENTO I

1º ANO	ETAPA I
2º ANO E 3º ANO	ETAPA II
4º ANO E 5º ANO	ETAPA III

ENS. FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

SEGMENTO II

6º ANO E 7º ANO	ETAPA IV
8º ANO E 9º ANO	ETAPA V

Art. 7º. Para que haja a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis por estes devem estar munidos da documentação contida no Anexo IV desta portaria.

§ 1º. Os alunos que não cursaram o ano letivo de 2023 na rede de ensino do município de Vera Cruz – BA deverão apresentar ainda o atestado de transferência / histórico escolar da Unidade originária, além dos demais documentos pertinentes à transferência, devidamente registrados.

§ 2º. Caso o requerente apresente apenas o atestado de transferência, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do histórico escolar.

Art. 8º. O processo de inclusão escolar dos alunos com deficiência deverá ser acompanhado pela Comissão de Matrícula, a fim de atender às especificidades inerentes a esta modalidade de ensino.

§1º. Considera-se público-alvo do AEE: **a.** Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. **b.** Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. **c.** Alunos com altas habilidades/superdotação.

§2º. O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, também, no Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 9º. É proibida a solicitação, por parte da Unidade Escolar, de qualquer material escolar de uso coletivo. As escolas poderão apenas solicitar objetos de uso individual básico e que possuam relação pedagógica com o projeto de ensino (a exemplo de caderno, lápis, borracha, caneta).

Art. 10º. Constatada a irregularidade na frequência de estudantes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos da busca ativa, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude a relação desses estudantes.

Art. 11º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 21 de novembro de 2023

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação de Vera Cruz
Decreto 042/2022

ANEXO I – Cronograma de Matrículas

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2023	
Renovação de matrícula para os estudantes da rede	De 21 de novembro a 22 de dezembro de 2023
Matrícula para os novos estudantes	De 22 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024

ANEXO II – Organização das Unidades escolares e Turmas

LOCALIDADE	ESCOLA	TURMAS
CACHA PREGOS ARATUBA BERLINQUE	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	G4 ao 5º Ano
	Centro Municipal de Educação Infantil de Cacha Pregos	G2 e G3
	Escola Municipal Margarida Moreira	2º ao 5º Ano
	Creche Escola Municipal Nova Divinéia	G4 ao 1º Ano
	Escola Municipal Aureliano Azevedo de Monteiro	2º ao 5º Ano
	Creche Municipal Vovó Nida	G2 e G3
BARRA GRANDE	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	G2 ao G4.
	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	G5 ao 5º Ano
	Escola Municipal Gezilda Alves	G4 ao 5º Ano
	Escola Municipal de Ponta Grossa	G2 ao 5º Ano
TAIRU	Escola Municipal Clementino de Lima	1º ao 5º ano
	Escola Municipal Voluntárias Sociais	1º ao 5º Ano
	Escola Municipal Manuel Januário de Lima	G2 ao G5
	Colégio Municipal de Vera Cruz	6º ao 9º Ano + EJA Diurno
JUERANA GAMELEIRA	Escola Municipal Almiro Antunes de Brito	G3 ao 5º Ano
	Escola Municipal Major Everaldo Calazans de Almeida	1º ao 3º Ano
	Escola Municipal Simone Trigano	G2 e G3
	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	G4 e G5
	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	4º ao 9º Ano

BAIACU	Escola Municipal Antônio Hermenegildo Sena	1º ao 3º Ano + EJA
	Escola Municipal João José de Macedo	4º ao 9º Ano
	Creche Municipal Vovô Nizio	G1 ao G5
JIRIBATUBA	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médici	4º e 5º Ano
	Nova Creche de Jiribatuba	G1 ao G3
	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	G4 ao 3º Ano
	Colégio Municipal Estelita Eusébia Santiago dos Santos	6º ao 9º Ano + EJA
BARRA DO GIL	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueiredo	G3 ao 5º Ano
	Escola Municipal Argérico Rocha Borges	G3 ao 4º Ano
	Colégio Municipal Professora Dáulia Angélica de Souza	6º ao 9º Ano + EJA Diurno e Noturno
COROA BARRA DO POTE CONCEIÇÃO	Escola Municipal Jorge Calmon	G3 ao 5º Ano
	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	G3 ao 5º Ano
	Escola Municipal Padre Ignácio Alves Pereira	G3 ao 5º Ano + EJA
GAMBOA	Escola Municipal Olga Seabra	1º, 2º E 5º Ano + EJA Etapa I
	Escola Municipal Jarbas Passarinho	G2 ao G5
	Escola Municipal Elza Galvão	3º e 4º Ano
	Colégio Municipal Luiz Eduardo Magalhães	6º ao 9º Ano
MAR GRANDE	Centro de Atendimento Educacional Especializado	Alunos com deficiência, de acordo com o descrito no Artigo 8º desta portaria.
	Escola Sede Social do Riachinho / Coração de Jesus	-----
	Escola Comunitária Aquilino dos Santos	1º ao 5º Ano
	Escola Municipal Turma da Mônica	1º ao 4º Ano
	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araújo	G5 ao 5º Ano
	Creche Escola Educandário Tio Aurélio	G2 ao G5
	Creche Municipal Professora Nice Maria Vinagre	G1 ao G3
	Colégio Municipal Telma Regis de Andrade	6º ao 9º Ano + EJA Noturno

ANEXO III – Quantitativo de alunos por sala

MODALIDADE DE ENSINO	SÉRIE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS
CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL Grupo I – 1 ano completo até 31 de março Grupo II – 2 anos completos até 31 de março Grupo III – 3 anos completos até 31 de março. Grupo IV – 4 anos completos até 31 de março. Grupo V – 5 anos completos até 31 de março.	G 2	18	20
	G 3	18	20
	G 4	20	25
	G 5	20	25
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS + EJA	1º ANO	20	25
	2º ANO	20	25
	3º ANO	20	30
	4º ANO	20	30
	5º ANO	20	30
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS + EJA	6º ANO	25	35
	7º ANO	25	35
	8º ANO	25	35
	9º ANO	25	35

ANEXO IV – Lista de documentos necessários à matrícula

Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- ✓ Declaração ou transferência
- ✓ Certidão de nascimento
- ✓ RG e CPF dos responsáveis
- ✓ 2 fotos 3x4
- ✓ Comprovante de endereço atualizado
- ✓ Cartão do SUS
- ✓ Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir)
- ✓ Cartão de vacina

Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA

- ✓ Declaração ou transferência
- ✓ Certidão de nascimento
- ✓ RG e CPF do aluno
- ✓ RG e CPF dos responsáveis (para menores de 18 anos)
- ✓ 2 fotos 3x4
- ✓ Comprovante de endereço atualizado
- ✓ Cartão do SUS
- ✓ Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir)
- ✓ Cartão de vacina

PORTARIA (Nº 11/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz
44470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br
SEMED – Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº11/2023.

“AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, SR. ZILTON SILVA FIAES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 86,§ 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 682/2005, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/Bahia, concede Licença Sem Vencimento, o servidor Sr. **ZILTON SILVA FIAES**, matrícula nº001754, cargo **SERVENTE** por um período de (02) anos, a partir do dia 01 de novembro de 2023, com retorno para 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida sem percepção do salário

Parágrafo 1º. A presente licença poderá ser interrompida a qualquer momento, por interesse do servidor ou por necessidade do serviço público.

Parágrafo 2º. Para retornar ao serviço, o licenciado deverá protocolizar aviso e apresentar-se imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023.

Vera Cruz, 22 de novembro de 2023.

SILVANO SULZART OLIVEIRA COSTA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ
DECRETO 042/22

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2023

Aos oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades da SMED - Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **067/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JCSSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA		
CNPJ: :11.936.984/0001-33		
ENDEREÇO: RUA MOREIRA COELHO 127 SALA 01. AMARGOSA, BAHIA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades da SMED - Vera Cruz/BA	R\$ 115.800,00



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DO	MARCA
1	Fralda descartável infantil tamanho M, tipo formato anatômico, peso usuário até 10kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, datade validade.	UND	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00	CAPRICO
2	Fralda descartável infantil tamanho G, tipo formato calcinha, cintura elástica s/ tiras, peso de 10 a 14kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, datade validade, número do lote.	UND	15000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00	CAPRICO
3	Fralda descartável infantil tamanhoEG tipo formato anatômico, peso de 13 a 16kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, datade validade.	UND	25000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00	CAPRICO
4	Fralda descartável infantil tamanhoXG tipo formato anatômico, peso de 12 a 17kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade.	UND	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	CAPRICO
5	Fralda descartável infantil tamanho XXG, com proteção contra vazamento; fita adesiva, elástico nas pernas desenho anatômico, cobertura filtrante eflocos gel. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade.	UND	40000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	CAPRICO
VALOR : cento e quinze mil oitocentos reais					R\$ 115.800,00	



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 067/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **067/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 067/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.4.manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **067/2023**.

8.5.Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6.Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser na Secretaria Municipal de Educação: Rodovia BA 001, Km 03, Entroncamento – Mar Grande, Vera Cruz/BA.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) faltar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os materiais em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA no durante o atendimento do objeto deste Termo serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

14.3. Os horários para entrega são: 08h00min às 16h00min nos locais de entrega informados abaixo, conforme solicitado pelas respectivas Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação: Rodovia BA 001, Km 03, Entroncamento – Mar Grande, Vera Cruz/BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

15.3. Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, gestora de contratos e Mariene Carvalho de Souza Santos, fiscal de contratos, Decreto 027/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0232/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º067/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 08 de novembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Fundo Municipal de Educação

EMPRESA, JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA
Representada pelo Sr. ANTONIO SOARES LOURENÇO, CPF nº 147.619.205-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 066/2023

Aos oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades da SMED - Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 067/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: Karla Karoline Fontes Meneses		
CNPJ: 37.937.325/0001-05		
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades da SMED - Vera Cruz/BA	R\$ 100.674,00



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Colônia infantil, sem álcool, sem corante, testada dermatologicamente, acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml, fragrância leve.	UND	3000	HALLEY / 200ML	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
2	Shampoo infantil vitaminado com formula suave e balanceada para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 480 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UND	1400	ENEZA KIDS / 500ML	R\$ 6,95	R\$ 9.730,00
3	Condicionador infantil fácil de desembaraçar, com bicos dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 400 ml.	UND	1500	ENEZA KIDS / 400ML	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
4	Creme dental infantil, sabores diversos, com flúor acondicionados tubos plásticos com no mínimo 50g.	UND	1000	FREEDENT KIDS / 50G	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
5	Talco infantil com no mínimo 200 gramas. talco perfumado; para uso infantil; composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico, tampa dosadora; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1200	HALLEY / 200G	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
6	Escova dental infantil com cerdas hiper macias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. embalado individualmente contendo todas essas descrições gravadas na embalagem.	UND	3000	MEDFIO / INFANTIL	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
7	Sabonete líquido infantil para bebe, possuir formula que não irrita os olhos do bebê. Frasco com no mínimo 200 ml	UND	3000	DOYTH / 200ML	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
8	Lenços umedecidos pote com no mínimo 75 lenços - composição: tela não tecida, água, polissorbato 20, lauroanfodiacetato dissódico, metilparabeno sódico, fragrância, ácido cítrico, metilcloroisotiazolinona e metilisotiazolinona.	UND	1200	USE IT / POTE COM 75 FOLHAS	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
9	Pomada para assadura uso infantil, composição, palmitato de reitol 5.000ui/g, colecalciferol 900ui/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UND	600	BABYMED / 45G	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
10	Hastes flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades	CX	800	USE IT / CAIXA COM 75 UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 976,00
11	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização, uso axilar faixa de medição de temperatura 32 a 42 graus Celsius, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, sensor resistente à água. embalagem	UND	100	G - TECH /DIGITAL	R\$11,98	R\$ 1.198,00



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

resistente e individual.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Cem mil seiscientos e setenta e quatro reais						R\$ 100.674,00

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 067/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 067/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **067/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **067/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser na Secretaria Municipal de Educação: Rodovia BA 001, Km 03, Entroncamento – Mar Grande, Vera Cruz/BA.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os materiais em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA no durante o atendimento do objeto deste Termo serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

14.3. Os horários para entrega são: 08h00min às 16h00min nos locais de entrega informados abaixo, conforme solicitado pelas respectivas Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação: Rodovia BA 001, Km 03, Entroncamento – Mar Grande, Vera Cruz/BA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Gestor.

15.3. Fica designada a servidora Silvia Regina Oliveira Silva, gestora de contratos e Mariene Carvalho de Souza Santos, fiscal de contratos, Decreto 027/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0232/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº067/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz
CNPJ: 30.972.348/0001 -01 –
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 08 de novembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Fundo Municipal de Educação

EMPRESA KARLA KAROLINE FONTES MENESES ,
Representada pelo Sr. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CPF nº 067.491.995-50

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do município de Vera Cruz/BA.** Início acolhimento de propostas a partir do dia 01/12/2023 às 10h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 05/12/2023 às 10h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 05/12/2023 às 11h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio www.bllcompras.com ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 22 de novembro de 2023. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ- BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2023

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de seu Prefeito **REVOGA** o Pregão Eletrônico n. 077/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do município de Vera Cruz/BA**, nos termos do artigo 49, da lei 8.666/93. Vera Cruz, 22 de novembro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.